EB20-D-03.131



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO DA 2ª COMPANHIA DE PRECURSORES NA 12ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE (AEROMÓVEL)

1ª Edição
2025

EB20-D-03.131



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO DA 2ª COMPANHIA DE PRECURSORES NA 12ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE (AEROMÓVEL)

1ª Edição
2025



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 1497 , DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto de Criação da 2ª Companhia de Precursores (2ª Cia Prec), orgânica da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel) (EB20-D-03.131), e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I e III, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, art. 3º, inciso III, e o art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.117965/2024-61, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Implantação do Projeto de Criação da 2ª Companhia de Precursores (2ª Cia Prec), orgânica da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel), (EB20-D-03.131).

Art. 2º O Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Sudeste adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para a execução desta Diretriz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 21 de MARÇO de 2025.

General de Exército RICHARD FERNANDEZ NUNES
Chefe do Estado-Maior do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 12, de 21 de março de 2025)

FOLHA DE REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Pag
1. FINALIDADE...	05
2. REFERÊNCIAS	05
3. OBJETIVOS	06
4. CONCEPÇÃO GERAL..	06
5. ATRIBUIÇÕES...	10
6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS..	14

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO DA 2ª COMPANHIA DE PRECURSORES NA 12ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE (AEROMÓVEL)

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à implantação do Projeto de Criação da 2ª Companhia de Precursores (2ª Cia Prec), na 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel), com sede em Caçapava-SP.

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.

b. Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, que dispõe sobre as Normas Gerais para a Organização, o Preparo e o Emprego das Forças Armadas.

c. Portaria C Ex nº 2.147, de 20 de dezembro de 2023, que aprova a Política Militar Terrestre.

d. Portaria C Ex nº 2.150, de 20 de dezembro de 2023, que aprova a Estratégia Militar Terrestre.

e. Portaria nº 292-EME/C Ex, de 2 de outubro de 2019, que aprova o Manual Técnico da Metodologia de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-MT-02.001), 1ª Edição, 2019.

f. Portaria - EME/C Ex nº 930, de 16 de dezembro de 2022, que aprova a Diretriz para Governança e Gestão de Obras Militares Relativas ao Plano de Descentralização de Recursos do EME e de Construção de Próprios Nacionais Residenciais.

g. Portaria EME/C Ex nº 927, de 15 de dezembro de 2022, que aprova o Manual de Fundamentos Doutrina Militar Terrestre (EB20-MF-10.102), 3ª Edição, 2022.

h. Portaria EME/C Ex nº 971, de 10 de fevereiro de 2023, que aprova o Manual de Fundamentos do Conceito Operacional do Exército Brasileiro — Operações de Convergência 2040, 1ª Edição, 2023.

i. Portaria EME/C Ex nº 1.180, de 30 de outubro de 2023, que aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro – NEGAPEB (EB20-N-08.001), 3ª Edição, 2023.

j. Portaria nº 1.281-EME/C Ex, de 12 de março de 2024, que aprova a Diretriz de Iniciação do Projeto de Implantação da Companhia de Precursores da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel) (EB20-D-03.110), 1ª Edição, 2024.

k. Portaria nº 395-EME, de 17 de dezembro 2019, que aprova a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro 2020-2023 (EB20-D-01.003).

l. Portaria nº 51-COTER, de 8 de junho de 2017, que aprova o Manual de Campanha Operações (EB70-MC-10.223), 5ª Edição, 2017.

m. Portaria nº 82- COTER, de 10 de outubro de 2017, que aprova o Manual de Campanha Operações Aeromóveis (EB70-MC-10.218), 3ª Edição, 2023.

n. Portaria nº 113-COTER, de 19 de dezembro de 2017, que aprova o Manual de Campanha Operações Aeroterrestres (EB70-MC-10.217), 1ª Edição, 2017.

o. Portaria nº 161-COTER/C Ex, de 18 de marco de 2022, que aprova o Manual de Campanha Companhia de Precursores Paraquedista (EB70-MC-10.377), 1ª Edição, 2022.

p. Portaria nº 255-SEF/C Ex, de 1 de dezembro de 2023, que aprova as Normas para Definição da Situação Administrativa de Organização Militar do Comando do Exército (EB90-N-80.010), 1ª Edição, 2023.

q. Plano Estratégico do Exército 2024-2027.

r. Diretriz do Comandante do Exército 2023-2026.

s. Estudo de Viabilidade do Projeto de Implantação da 2ª Cia Prec na 12ª Bda Inf L (Amv), de 22 de outubro de 2024.

3. OBJETIVOS

a. Orientar os trabalhos relativos à implantação do Projeto de Criação da 2ª Cia Prec na 12ª Bda Inf L (Amv), com sede Caçapava-SP.

b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes atores e órgãos envolvidos com as ações que emanam desta Diretriz.

c. Estabelecer as condições para a organização do projeto e a sua gestão.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do Projeto

1) O Projeto está incluído como atividade imposta pelo Plano Estratégico do Exército (PEEx) 2024-2027, enquadrado no Objetivo Estratégico do Exército nº 1 (OEE 1) – Aprimorar a Capacidade de Dissuasão e alinhado à Ação Estratégica 1.1.4 – Rearticular e reestruturar a F Ter nas demais áreas estratégicas, por meio da seguinte iniciativa:

- Iniciativa Estratégica 1.1.4.6 – Implantar a Cia Prec na 12ª Bda Inf L (Amv).

2) O Projeto já está inserido no Programa Estratégico do Exército (Prg EE) Sentinela da Pátria e no Prg EE OCOP.

3) A criação da 2ª Cia Prec aumentará a capacidade operativa, de inteligência militar, reconhecimento, vigilância e de aquisição de alvos (IRVA), letalidade seletiva, e de operações aeromóveis da 12ª Bda Inf L (Amv).

4) Desta forma, a implantação da 2ª Cia Prec incrementará as capacidades da 12ª Bda Inf L (Amv), Força de Emprego Estratégico (FEE), com prontidão operativa, para cumprir, em melhores condições, as missões previstas em sua base doutrinária.

b. Objetivos do Projeto

1) Criar a 2ª Cia Prec como Organização Militar (OM) orgânica da 12ª Bda Inf L (Amv).

2) Dotar a 2ª Cia Prec de instalações, pessoal e material necessários ao desempenho de suas atividades administrativas e operacionais.

c. Prioridade do Projeto

- O Projeto foi estabelecido como 1ª prioridade do Comando Militar do Sudeste (CMSE).

d. Orientações para o Funcionamento do Projeto

1) A criação da 2ª Cia Prec e ativação do respectivo Núcleo (Nu), deverá ser efetivado a partir do remanejamento dos cargos existentes nas OM da Guarnição de Caçapava (SP), inclusive absorvendo os militares possuidores do curso de Precursor Paraquedista e Auxiliar de Precursor, que estejam atualmente servindo nas OMDS da 12ª Bda Inf L (Amv).

2) O Quadro Organizacional (QO) inicialmente adotado para a 2ª Cia Prec será o de Organização Militar Operacional Tipo Cia Prec Pqdt, atualmente em vigor.

3) O QCP proposto para a 2ª Cia Prec, durante o Estudo de Viabilidade (EV), deverá ser a base para os trabalhos de completamento de pessoal da OM.

4) O preenchimento de outros cargos da nova estrutura, a médio e longo prazo, deverá ser efetuado mediante compensação de cargos e realocação de efetivos de outras OM subordinadas ao Cmdo CMSE, conforme previsto na Port nº 395 – EME, de 17 DEZ 19, que aprovou a Diretriz para a

Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003). Não deverá haver aumento de efetivos no âmbito do C Mil A.

5) A movimentação de praças, no âmbito do CMSE, poderá ser feita através do empenho de claro, conforme previsto no art. 110 das EB30-IR-40.001.

6) As movimentações com ônus ficarão condicionadas à disponibilidade de recursos e ao limite do prazo para pagamento da despesa.

7) As questões referentes ao apoio de saúde na guarnição de Caçapava-SP, em função da criação da 2ª Cia Prec, deverão ser tratadas com base na disponibilidade de recursos, mediante coordenação entre o CMSE e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP).

8) A 2ª Cia Prec não terá autonomia administrativa, devendo ser vinculada administrativamente ao 6º Batalhão de Infantaria Leve (6º BIL).

9) Inicialmente, os Sistemas e Materiais de Emprego Militar (SMEM) serão supridos por remanejamento de MEM da Bda Inf Pqdt e das OMDS da 12ª Bda Inf L (Amv).

10) Posteriormente, ainda durante o ciclo 2024-2027 do PEEx, os SMEM serão supridos pelos recursos previsos, mediante disponibilidade orçamentária, a cargo do Prg EE Obtenção da Capacidade Operacional Plena (OCOP).

11) Tendo em vista a transposição a ser realizada, conforme o item anterior, no ciclo 2024-2027 do PEEx, somente serão destinados pelo Prg EE Sentinela da Pátria os recursos para a contratação de Projeto Básico da obra de construção das instalações definitivas da 2ª Cia Prec. Os recursos destinados à construção dessas estruturas serão analisados para descentralização no próximo ciclo do PEEx.

12) Para os próximos ciclo do PEEx, após 2027, o recebimento de novos MEM será definido em coordenação entre o CMSE e o Estado-Maior do Exército (EME).

13) A condução do Projeto deverá pautar a gestão do bem público sob responsabilidade do Exército com efetividade e lisura, alcançando a economia de recursos humanos, de materiais e de recursos financeiros.

e. Implantação

1) O CMSE é a autoridade patrocinadora (AP) do Projeto de Criação da 2ª Cia Prec.

2) O Cmt 12ª Bda Inf L (Amv) é o Gerente do Projeto (GP).

3) As demandas de pessoal para a estruturação da 2ª Cia Prec (cargos previstos no Módulo a ser aprovado) somente poderão ser atendidas após análise do EME.

4) A 2ª Cia Prec terá seu módulo suprido, no curto prazo, pelo pessoal da 12ª Bda Inf L (Amv), já existente na Guarnição de Caçapava-SP.

5) As necessidades de construção de estruturas e de aquisições de MEM, bem como outras demandas apontadas pelo Projeto, deverão constar, respectivamente, do Plano de Descentralização de Recurso (PDR) EME-DEC e do Plano de Descentralização Anual entre os órgãos envolvidos, condicionadas à disponibilidade de recursos.

6) Deverá ser prevista, já no escopo do Projeto, a otimização da segurança orgânica, bem como da prevenção e combate a incêndios, particularmente no que se refere à guarda e acondicionamento de armamento, explosivos e munições.

7) As solicitações de viaturas operacionais deverão ser encaminhadas pelo Comando Militar de Área (C Mil A) diretamente ao EME, para estudo e distribuição desses SMEM.

8) A criação da 2ª Cia Prec deverá ser realizada em estreita ligação com o COTER, de maneira que a nova OM atenda às necessidades exigidas pela Força Terrestre (F Ter) para seu preparo e emprego, conforme o preconizado pela Doutrina Militar Terrestre (DMT).

9) A implantação do Projeto ocorrerá em três fases

a) 1ª Fase (2024-2025)

(1) criação da Equipe de Precursores (módulo) no 6º BIL (Amv) - já realizada;

(2) criação da 2ª Cia Prec e ativação do Núcleo da SU, com 01 (um) Dst Prec, por transformação da Equipe de Precursores (módulo);

(3) vinculação do Nu 2ª Cia Prec ao 6º BIL (Amv) (OM Hospedeira);

(4) adequação das instalações do Centro de Coordenação de Operações (CCOp) da 12ª Bda Inf L (Amv), dentro do Forte Ipiranga, em Caçapava-SP, para recebimento de pessoal e SMEM da 2ª Cia Prec;

(5) recebimento dos SMEM, via remanejamento da Bda Inf Pqdt e das OMDS 12ª Bda Inf L (Amv); e

(6) movimentação no âmbito do C Mil A e remessa ao DGP do Plano de Movimentação de Pessoal para o ano de 2025.

b) 2ª Fase (2025)

(1) ativação da 2ª Cia Prec;

(2) nomeação do 1º Comandante da 2ª Cia Prec, para o biênio 2026-2027;

(3) ativação de 01 (um) Destacamento de Reconhecimento e Vigilância (Dst Rec Vig);

(4) recebimento de SMEM, conforme disponibilidade de recursos;

(5) execução do Projeto Executivo do pavilhão definitivo da 2ª Cia Prec; e

(6) movimentação no âmbito do C Mil A e remessa ao DGP do Plano de Movimentação de Pessoal para o ano de 2026.

c) 3ª Fase (2026-2027)

(1) ativação de 02 (dois) Dst Prec, sendo 01 (um) por ano;

(2) recebimento de SMEM, conforme disponibilidade de recursos;

(3) conclusão da ativação do QCP da 2ª Cia Prec; e

(4) definição das próximas fases do projeto visando sua inclusão no PEEx 2028-2031.

f. Organização do Projeto

1) Sequência das Ações

ATIVIDADE/AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Adequações do CCOp da 12ª Bda Inf L (Amv) para a 2ª Cia Prec.	Até março de 2025	Gerente do Pjt
Publicação da criação da 2ª Cia Prec e ativação do Nu 2ª Cia Prec no 6º BIL (Amv) – OM hospedeira.	Março de 2025	EME/Gab Cmt Ex
Elaboração e remessa da proposta de alteração do QC/QCP e QDM/QDMP da OM Hospedeira (inclusão de módulo Nu OM)		CMSE
Elaboração e remessa da proposta do QC/QCP e QDM/QDMP da 2ª Cia Prec		CMSE
Remessa ao DGP do Plano de Mov Pes para OM Hospedeira (nos cargos ativados do Nu OM)		CMSE

ATIVIDADE/AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Estudo da proposta e alteração do QC/QCP da OM Hospedeira	Abril de 2025	EME
Estudo da proposta e aprovação do QC/QCP da 2ª Cia Prec		EME
Processo de publicação de portaria estabelecendo CODOM para a 2ª Cia Prec		EME
Remessa ao DGP do Plano de Movimentação de Pessoal		CMSE
Estudo da proposta e alteração do QDM/QDMP do 6º BIL (Amv) - OM Hospedeira	Maio de 2025	EME
Estudo da proposta e aprovação do QDM/QDMP da 2ª Cia Prec		EME
Publicação de portaria que reorganiza a 12ª Bda Inf L (Amv)		EME
Seleção do Cmt 2ª Cia Prec	Conforme calendário	DGP
Nomeação do Cmt 2ª Cia Prec	Conforme calendário	DGP
Movimentação de pessoal	Conforme calendário de movimentações	DGP
Ativação da 2ª Cia Prec	ASD	EME
Supressão dos cargos do Nu 2ª Cia Prec e aprovação de novo QCP do 6º BIL (Amv) – OM Hospedeira	ASD	EME
Publicação de portaria que vincula a 2ª Cia Prec administrativamente ao 6º BIL (Amv)	ASD	SEF
Conclusão do projeto executivo do pavilhão definitivo.	Dezembro de 2025	Gerente do Projeto/CMSE/CRO 2
Início das obras de infraestrutura permanente da 2ª Cia Prec.	A partir de 2028	Gerente do Projeto/CMSE/CRO 2
Conclusão das obras de infraestrutura permanente da 2ª Cia Prec.	A partir de 2031	Gerente do Projeto/CMSE/CRO 2
Encaminhamento do Relatório Final do Projeto.	A partir de 2031	Gerente do Projeto/CMSE
Elaboração das ações de Encerramento do Projeto.	A partir de 2031	Gerente do Projeto

g. Recursos disponíveis para a implantação do Projeto

1) O EME procederá a análise das necessidades orçamentárias de acordo com a disponibilidade de recursos e dentro das ações orçamentárias (AO) adequadas à demanda.

2) Os recursos orçamentários necessários à implantação, englobando o custeio e o investimento, deverão ser atendidos pelos ODS/ODOp, gestores de cada atividade, com base na dotação orçamentária do próprio órgão, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro (CFF) constante do EV.

3) A disponibilidade de outros recursos orçamentários deverá ser equacionada nos limites das ações orçamentárias dos ODS encarregados da implantação da OM, ou por eventual remanejamento interno dos atuais valores disponíveis na F Ter, de acordo com decisão e diretrizes do Chefe do Estado-Maior do Exército (Ch EME) e do Comandante do Exército (Cmt Ex).

4) No que diz respeito a MEM, os recursos financeiros para a implantação do Projeto serão prioritariamente do Prg EE OCOP.

5) Os recursos destinados ao apoio administrativo deverão ser disponibilizados conforme a disponibilidade orçamentária.

CUSTO TOTAL					
ANO	2024	2025	2026	2027	TOTAL
INVESTIMENTO	R$ 750.000,00	-	R$ 1.400.000,00	R$ 1.350.000,00	R$ 3.500.000,00

Tabela 1 – Cronograma Físico-Financeiro

5. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes desta Diretriz.

2) Induzir, orientar e coordenar as ações previstas nesta Diretriz.

3) Analisar e encaminhar, caso seja viável, as solicitações de recursos financeiros previstas nas propostas de orçamento anuais e de créditos adicionais dos ODS envolvidos na operacionalização desta Diretriz.

4) Prever recursos orçamentários para a execução do objeto desta Diretriz, nos Planos de Descentralização de Recursos (PDR), e distribuir, de acordo com a programação orçamentária e em coordenação com os ODS e CMSE, os recursos financeiros disponibilizados no orçamento anual ou concedidos como créditos adicionais, em ação ou plano orçamentário específico.

5) Prestar consultoria nos assuntos referentes à análise e melhoria de processos e à gestão de projetos.

6) Estudar o QC/QCP e aprovar as possíveis alterações a serem realizadas nos QCP e nos QDMP propostos pelo CMSE.

7) Analisar as propostas de redistribuição de SMEM, mediante solicitação do CMSE, consultando os ODS responsáveis e emitindo parecer final sobre o destino do SMEM.

8) Avaliar e propor ao Cmt Ex a data de ativação da 2ª Cia Prec.

9) Estabelecer as próximas etapas da implantação do Projeto, em coordenação com o CMSE.

b. Comando Logístico

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação.

2) Atender, condicionadas à disponibilidade de recursos, às necessidades iniciais mínimas apresentadas pelo CMSE nas atividades logísticas de sua competência.

3) Quantificar e incluir no Plano de Descentralização de Recursos Logísticos (PDRL) e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, condicionadas à disponibilidade orçamentária, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

4) Emitir parecer das propostas de redistribuição de SMEM para 2ª Cia Prec, das classes sob sua gestão, e coordenar com o CMSE a sua devida transferência após a decisão final do EME.

c. Comando de Operações Terrestres

1) Atualizar os planejamentos de preparo e emprego da F Ter, considerando a presente implantação.

2) Planejar e distribuir, condicionada à disponibilidade orçamentária, os recursos necessários às atividades de preparo da 12ª Bda Inf L (Amv), a partir da data de implantação da 2ª Cia Prec.

3) Quantificar e incluir no plano básico e de gestão setorial, e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, condicionadas à disponibilidade orçamentária, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

4) Atualizar os Manuais de Campanha Operações Aeromóveis (EB70-MC-10.218), 3ª edição, 2023, a Brigada de Infantaria Aeromóvel (EB70-MC-10.319), 1ª Edição, 2023, e o Manual de Campanha Companhia de Precursores Paraquedista (EB70-MC-10.377), 1ª edição, 2022, considerando o emprego do emprego da Cia Prec dentro da organização da Bda Inf L (Amv).

5) Atualizar o Plano de Provas para a Atividade Especial de Salto com Paraquedas no Cumprimento de Missão Militar (EB10-P-01.003), de forma a incluir a 2ª Cia Prec a partir de sua implantação.

d. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente implantação, principalmente para atender às necessidades de conexões de comunicações e tecnologia da informação, condicionadas à disponibilidade orçamentária.

2) Quantificar e incluir no respectivo plano básico e de gestão setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, condicionadas à disponibilidade orçamentária, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Emitir parecer das propostas de redistribuição de SMEM para 2ª Cia Prec, das classes sob sua gestão, e coordenar com o CMSE a sua devida transferência após a decisão final do EME.

e. Departamento de Engenharia e Construção

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente Diretriz.

2) Quantificar e incluir no plano básico e de gestão setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, condicionadas à disponibilidade orçamentária, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Elaborar o plano diretor de OM, conforme previsto nos art. 6º e 7º das Instruções Reguladoras para Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006).

4) Emitir parecer das propostas de redistribuição de SMEM para 2ª Cia Prec, das classes sob sua gestão, e coordenar com o CMSE a sua devida transferência após a decisão final do EME.

f. Departamento-Geral do Pessoal

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente Diretriz.

2) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Diretriz, de acordo com a legislação em vigor e os planos de movimentação da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM).

3) Quantificar e incluir no plano básico e de gestão setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, condicionadas à disponibilidade orçamentária, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

g. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente Diretriz.

2) Providenciar, após a implantação concluída, todas as ações administrativas decorrentes da implantação da OM junto aos órgãos de administração pública, considerando que a 2ª Cia Prec não terá autonomia administrativa.

3) Planejar a alocação dos recursos financeiros necessários à vida vegetativa da 2ª Cia Prec, a serem descentralizados para o 6º BIL (Amv).

4) Atender, no que couber, às necessidades mínimas apresentadas pelo Gerente do Projeto.

5) Orientar o CMSE quanto aos procedimentos contábeis patrimoniais a serem adotados na implantação da 2ª Cia Prec.

6) Publicar portaria definindo a situação administrativa da 2ª Cia Prec, vinculando-a ao 6º BIL (Amv), após sua ativação, por meio de solicitação do Gerente do Projeto.

7) Quantificar e incluir no plano básico e de gestão setorial e nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

h. Comando Militar do Sudeste

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a presente Diretriz.

2) Utilizar o QCP da 2ª Cia Prec, seguindo faseamento proposto no EV do Projeto de Implantação da 2ª Cia Prec na 12ª Bda Inf L (Amv), em coordenação com o EME.

3) Coordenar com o EME os cargos propostos a serem suprimidos na suas OM subordinadas, de acordo com o proposto no EV do Projeto de Implantação da 2ª Cia Prec na 12ª Bda Inf L (Amv), a fim de, por compensação, compor a 2ª Cia Prec.

4) Distribuir e remanejar os cargos das OM que terão QC/QCP reorganizados para a ativação da 2ª Cia Prec, de acordo com a Portaria nº 395 – EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprovou a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

5) Propor ao DGP o plano de movimentação do pessoal.

6) Remanejar os oficiais e sargentos temporários no âmbito do CMSE, se for o caso, para que não haja o aumento do teto de efetivo de militares temporários existentes e, desta forma, atender às eventuais necessidades da 2ª Cia Prec.

7) Levantar, junto ao Comando da 2ª RM, os itens de suprimento existentes nos órgãos provedores em condições de serem fornecidos à 2ª Cia Prec.

8) Propor ao Comitê de Governança e Gestor das Obras Militares o projeto de construção e/ou adequação de instalações necessárias ao funcionamento da 2ª Cia Prec, por meio das necessidades levantadas pela gerência do Projeto e mensuradas pela 2ª RM.

9) Realizar as reuniões de coordenação que julgar necessárias, particularmente para realização das coordenações com os ODS e ODOp para planejar, de acordo com a disponibilidade orçamentária, a descentralização dos recursos necessários para a consecução da implantação, entre outras.

10) Encaminhar ao EME as propostas de redistribuição dos SMEM à 2ª Cia Prec previstos no QDMP, por classes de suprimento, e providenciar a sua transferência, em coordenação com os ODS, após a decisão final do EME.

11) Orientar as atividades relacionadas à criação da 2ª Cia Prec, para que estejam alinhadas ao Objetivo Estratégico do Exército nº 1 – Aprimorar a Capacidade de Dissuasão, Ação Estratégica 1.1.4 – Ampliação da Capacidade Operacional, Iniciativa Estratégica 1.1.4.6 – Implantar a Cia Prec na 12ª Bda Inf L (Amv).

12) Indicar os membros necessários para a equipe do Projeto, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

13) Coordenar com o EME as etapas da implantação a serem continuadas nos próximos ciclos do PEEx.

14) Acompanhar e orientar, por meio da 2ª RM, a execução das obras de construção, adaptação e adequação da 2ª Cia Prec, condicionadas à disponibilidade orçamentária, com observância das questões ambientais, visando ao prosseguimento da implantação.

i. Gerente do Projeto

1) Indicar os integrantes da equipe do Projeto de implantação da 2ª Cia Prec.

2) Solicitar aos envolvidos no Projeto a indicação de representantes para compor a equipe do Projeto, se for o caso.

3) Elaborar o Plano de Gerenciamento do Projeto e os seus anexos, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a entrada em vigor da presente Diretriz, de acordo com as NEGAPEB e com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro.

4) Definir as necessidades de ligações com os diversos órgãos participantes do Projeto.

5) Realizar reuniões de coordenação com a Equipe de Projeto.

6) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do Projeto.

7) Promover a avaliação da implantação do Projeto.

8) Reportar-se periodicamente ao CMSE e ao EME, informando o cumprimento do cronograma de implantação e sobre eventuais problemas que excedam a sua competência (relatório de situação do Projeto).

9) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao Projeto, inteirando-se daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

10) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do Projeto e os indicadores de avaliação.

11) Informar ao EME, por intermédio do CMSE, as necessidades de recursos para a operacionalização de todas as ações previstas.

12) Deverá ser confeccionado um relatório periódico, ao final de cada semestre, e um relatório final das atividades até 30 de dezembro de 2027, devendo ambos serem encaminhados pelo Gerente do Projeto ao CMSE e ao EME, por intermédio da cadeia de comando.

13) Elaborar e manter atualizado o diário do Projeto, contendo as ações requeridas ou eventos significativos, problemas ocorridos, ou por ocorrer, que tenham passado despercebidos por outros registros ou anotações informais, seguindo as NEGAPEB.

14) Encaminhar para aprovação do Departamento de Engenharia de Construção (DEC) os projetos básicos de todas as obras e adequações.

15) Coordenar a inclusão das solicitações de obras necessárias no Sistema Unificado do Processo de Obras (OPUS).

16) Incluir no Plano do Projeto as transferências patrimoniais e as questões ambientais relativas à implantação do Projeto.

17) Com assessoria da 2ª RM e CRO/2, realizar um estudo preliminar para a alteração do Plano Diretor de OM (PDOM), de forma a avaliar as legislações e normas vigentes e evitar futuras restrições durante o processo de alteração de PDOM, particularmente as Instruções Reguladoras para Elaboração, Alteração e Atualização de Planos Diretores de Organização Militar do Exército e de Planos Diretores de Guarnição (EB50-IR-03.006), entre outras.

18) Elaborar os Termos de Aceite do Encerramento das Fases do Projeto, confirmando a aceitação das entregas do projeto pelas partes interessadas.

19) Elaborar ações de Encerramento do Projeto.

20) Considerar as necessidades para o preparo da 2ª Cia Prec por ocasião da elaboração e preenchimento do Sistema de Apoio ao Planejamento (SAP)/COTER, relativo à 12ª Bda Inf L (Amv), otimizando e procedendo à gestão dos recursos financeiros e/ou logísticos, destinados ao preparo da Grande Unidade (GU).

21) Constituir a Força de Prontidão (FORPRON) da 12ª Bda Inf L (Amv) considerando elementos da 2ª Cia Prec (Dst ou fração), a fim de agregar capacidades específicas e aumentar o poder de combate da GU.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta da AP.

b. As movimentações de pessoal e a distribuição de material para a 2ª Cia Prec, decorrentes da presente Diretriz, poderão ser efetivadas a contar da publicação desta Portaria, em coordenação com o DGP e demais ODS envolvidos.

c. Caberá, ainda, ao CMSE, ODS e ODOp envolvidos:

1) se necessário, propor ao EME alterações em ações programadas por esta Diretriz;

2) adotar outras medidas nas respectivas esferas de competência que facilitem a operacionalização desta Diretriz;

3) realizar ações de planejamento e gestão, visando viabilizar o aporte anual relativo à vida vegetativa da nova OM, considerando o impacto na gestão orçamentária do apoio administrativo, a cargo da Diretoria de Gestão Orçamentária (DGO), em função do possível cenário de restrição de recursos orçamentários futuros; e

4) coordenar as medidas administrativas necessárias à capacitação dos cabos e soldados que irão ocupar os cargos na 2ª Cia Prec, de acordo com as qualificações e habilitações previstas em QCP, em coordenação com a Bda Inf Pqdt.

d. Estão autorizadas as ligações necessárias à criação da 2ª Cia Prec entre o Gerente do Projeto e todos os órgãos envolvidos.